



27 DE DEZEMBRO
1990

GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 392/2022/GAB.

“Fixa o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Catunda/CE e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o piso salarial profissional mensal dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino no valor de R\$ R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para carga horária de 40 horas semanais.

§1º – O valor do piso é para Professor Nível I e os demais níveis serão pagos de acordo com a Lei Municipal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

§2º – O pagamento do piso proporcional relativo ao mês de janeiro de 2022 será pago retroativamente até 01 de abril de 2022, conforme calendário estipulado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL